

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 4000459-31.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo), AGDA MARIA PADILHA GASPARELO, ANDRE LUIZ DE Requerente e Herdeiro: SOUZA JOSE, Edson Leme da Silva, ELAINE LEME DA SILVA

JOSE, JENSESIO LEM DA SILVA e ONASSIS LEME DA SILVA

Inventariado: IRENE MICHETTI LEME DA SILVA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (art. 659/663), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 135/136. As certidões negativas constam de fls. 83/84. À vista disso, HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 135/136 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE seu trânsito em julgado, autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Intime-se o Fisco Estadual para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2º, do art. 662, c/c § 2º do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 30 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA